



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretario Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para a aquisição de bomba de água e reservatório de água.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom fim Alto de Bom Princípio justifica-se em razão da importância da manutenção e melhoria do sistema comunitário de abastecimento de água existente na localidade, o qual desempenha papel essencial no fornecimento de água potável às famílias atendidas pela associação.

2.2 A presente proposta tem por objetivo a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, junto à Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto, visando o repasse de recursos financeiros para a aquisição de 01 (uma) bomba de água nova e 01 (um) reservatório novo de 15.000 (quinze mil) litros.

2.3 A aquisição da nova bomba de água é indispensável para garantir a continuidade operacional do sistema, uma vez que o equipamento atualmente utilizado se encontra com desgaste ou capacidade insuficiente, podendo comprometer a regularidade do abastecimento. Ao possuir um equipamentos de reserva assegurará maior eficiência, confiabilidade e estabilidade no fornecimento de água à comunidade.

2.4 De igual forma, a aquisição do reservatório de 15.000 litros tem como finalidade ampliar a capacidade de armazenamento de água, contribuindo para a regularização do abastecimento, especialmente em períodos de maior consumo ou eventuais interrupções no sistema. Tal medida visa evitar a ocorrência de desabastecimento e garantir maior segurança hídrica à população atendida.

2.5 Dessa forma, a celebração da parceria mostra-se adequada e necessária, estando alinhada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para a melhoria das condições de vida da comunidade, promoção da saúde e garantia do acesso contínuo à água, em conformidade com os objetivos da Lei nº 13.019/2014.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto de Bom Princípio
Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto – CNPJ - 92.123.538/0001-01

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional:

Fornecimento de água potável a população, manter e ampliar a rede de água; Buscar apoio junto a órgãos federais, estaduais e municipais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar aos seus associados o fornecimento de água.
- b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com ações comunitárias;
- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações comunitárias;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

META	DETALHAMENTO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	QTDE
01	A aquisição de bomba de água nova para garantir a continuidade operacional do sistema.	Bomba de água nova VBOP 46 8,00 HP 30 W e 380 V	01
01	Aquisição de reservatório de água novo para possibilitar o aumento de quantidade de reserva	Reservatório de Água novo com capacidade da reserva de 15 mil litros	01

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Poder Público e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, visando o repasse de recursos financeiros para a execução de melhorias no sistema comunitário de abastecimento de água da localidade.

7.2 A solução contempla a aquisição de 01 (uma) bomba de água nova e de 01 (um) reservatório com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, novos e compatíveis com a demanda da comunidade atendida. Esses equipamentos integram um conjunto de ações destinadas a garantir a continuidade, eficiência e segurança do abastecimento de água potável.

7.3 A bomba de água será responsável por assegurar o correto funcionamento do sistema de captação e distribuição, substituindo ou complementando equipamentos existentes que apresentem desgaste ou insuficiência operacional, de modo a evitar interrupções no fornecimento.

7.4 O reservatório de 15.000 litros, por sua vez, ampliará significativamente a capacidade de armazenamento de água, permitindo maior regularidade na distribuição, especialmente em períodos de maior consumo, manutenção do sistema ou eventuais instabilidades no fornecimento.

7.5 A integração desses dois equipamentos constitui uma solução completa e funcional para o sistema comunitário, uma vez que fortalece tanto a etapa de captação e bombeamento quanto a de armazenamento e distribuição de água. Com isso, espera-se a redução de riscos de desabastecimento, melhoria da qualidade do serviço prestado e maior segurança hídrica para as famílias atendidas.

7.6 Dessa forma, a solução como um todo atende ao interesse público, promovendo melhores condições de saúde, qualidade de vida e dignidade à comunidade beneficiada, em conformidade com os objetivos da política pública e com a Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a execução da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, espera-se alcançar resultados concretos voltados à melhoria do sistema comunitário de abastecimento de água da localidade atendida pela Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto.

10.2 Como resultado principal, pretende-se garantir a continuidade e regularidade do fornecimento de água potável às famílias beneficiadas, por meio da substituição ou reforço do sistema com a aquisição de 01 (uma) bomba de água nova, assegurando maior eficiência operacional e reduzindo riscos de interrupções no abastecimento.

10.3 Outro resultado esperado é o aumento da capacidade de armazenamento de água, com a instalação de 01 (um) reservatório de 15.000 (quinze mil) litros, o que permitirá maior estabilidade no fornecimento, especialmente em períodos de maior consumo, manutenção do sistema ou eventuais oscilações na captação.

10.4 Adicionalmente, espera-se a redução de ocorrências de desabastecimento, melhor gestão do recurso hídrico disponível e maior segurança hídrica para a comunidade, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos moradores atendidos.

10.5 De forma indireta, a melhoria do sistema poderá promover maior organização comunitária na gestão do abastecimento de água, além de reduzir custos emergenciais com reparos e intervenções corretivas frequentes.

10.6 Assim, os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e à finalidade da política de saneamento básico comunitário, garantindo maior eficiência, continuidade e confiabilidade no acesso à água potável.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10.7 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
MAICON POERSCH

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para melhorias no sistema de abastecimento de água a comunidade por intermédio da Associação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 INFRAESTRUTURA
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
208 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
1911 1911
335041 CONTRIBUIÇÕES

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2 INFRAESTRUTURA
17 SANEAMENTO
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
208 PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA 1
849 1849
445042 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Fim Alto de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros para aquisição de bomba e reservatório para o Sistema Comunitário de Abastecimento de Água.

Bom Princípio, 13 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças